

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017**  
**EDITAL Nº 02/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

Aos 28 dias do mês de março do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 02/2017, Pregão Eletrônico nº 16/2016, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 601.231.29-87, estabelecida na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, na cidade de **Arapongas - PR**, CEP: **86.701-001**, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Lopes Salvi - RG:- 1.086.545-11, CPF: 078.204.279-14 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 84.494,75 (oitenta e quatro mil, quatrocentos, noventa e quatro reais, setenta e cinco centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (A.F.) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da AF - Autorização de Fornecimento será conforme o item 18.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2.016, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas no Item 22 do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 02/2017 – Pregão Eletrônico nº 16/2016.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

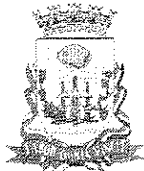
1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente A.F. - Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**1.11.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.**

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida A.F. - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada A.F.- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.719/0001-80



1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida:

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha nº 437 – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 439 – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde;

nº 01.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 494 – Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde.

1.17.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. GILMAR TRECCO CAVACA,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60



Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

VINÍCIUS LOPES SALVI

Representante Legal

Salvi Lopes & Cia Ltda - ME

GILMAR TRECCO CAVACA

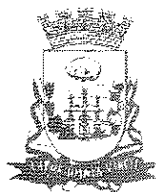
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

-----  
NOME: Gabriel de Castro Pereira  
RG: Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações  
RG 47.784.485-6

-----  
NOME: Dul  
RG: 49.721.424-5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-60  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

36 /2017  
 Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

16 /2016

Data Vencimento 27/03/2018

Fornecedor 016949 SALVI E LOPES E CIA LTDA.  
 Endereço AV GATURAMO 100  
 Bairro JARDIM PRIMAVERA  
 Cidade ARAPONGAS Estado PR  
 CGC.(RG) 82.478.140/0001-34 Telefone (43)32525229  
 Banco Agência

Cep 86702-001  
 Fax  
 Conta

Condição Pagto 15 DIAS  
 Prazo Entrega CONF. EDITAL  
 Prazo Garantia

## Processos

000000000084/2016

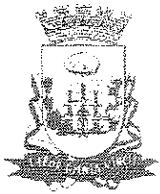
## Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.02.0252.8	UN	J-PROLAB		0	200.000	2.6200
	ALMOTOLIAS 250 ML MARRON - 1 09 02 0252 8						
2	1.09.02.0253.6	UN	J-PROLAB		0	300.000	2.3900
	ALMOTOLIAS 250ML TRANSPARENTE - 1 09 02 0253 6						
3	1.09.02.0429.6	CX	PRECISION		0	1.000.000	3.7200
	LÂMINA PARA MICROSCOPIA C/EXTREMIDADE FOSCA CX. C/50 UNID - 1 09 02 0429 6						
4	1.09.02.0452.0	UN	CRALPLAST		0	15.000.000	0.9700
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO - TAM M - 1 09 02 0452 0						
5	1.09.02.0453.9	UN	CRALPLAST		0	15.000.000	0.9300
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO - TAM P - 1 09 02 0453 9						
6	1.09.02.1591.3	UN	CRALPLAST		0	15.000.000	1.4300
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO - TAM GRANDE - 1 09 02 1591 3						
7	1.09.02.1595.6	PC	ADLIN		0	375.000	78.8900
	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Composto por três partes: corpo, êmbolo, e ponteira do êmbolo - fabricados em poliestireno cristal; sendo o corpo transparente e as demais peças na cor branca. Possui as seguintes dimensões: · Diâmetro proximal: 3,5 cm; · Diâmetro distal: 1,8 cm; · Comprimento do corpo: 9 cm; · Comprimento do êmbolo: 14 cm.  Para o modelo aberto: · Altura da fenestra: 2,3 cm; · Largura da fenestra: 1,52 cm. EMBALAGEM Embalado em filme BOPP APRESENTAÇÃO Fenestrado - 50 unidades Fechado - 50 unidades PCT C/ 50 UNIDADES. - 1 09 02 1595 6						







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-60  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**  
38 /2017  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

